



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2507**

**Ji-Paraná (RO), 9 de março de 2017**

### SUMÁRIO

PORTARIAS.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 02
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS..	PÁG. 02

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º011/GAB/SEMPPLAN/2017

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “**Complementação da Revitalização do Parque Ecológico**”. Processo Administrativo n.º 1-9041/2016.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **EDWARD LUIS FABRIS** Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o servidor **EDSON CESARIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinente à execução da obra de “**Complementação da Revitalização do Parque Ecológico**”, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **F. S. RONDÔNIA LTDA - ME**, em decorrência do Processo Administrativo n.º 1-9041/2016 e Contrato n.º 003/PGM/PMJP/2017.

ART. 2º - O servidor nomeado devesse acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. - 3º A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

#### Cumpra-se.

#### Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 03 de março de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 4276/GAB/PM/JP/2015

#### PORTARIA N.º 012/GAB/SEMPPLAN/2017

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO** Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de “**Complementação da Revitalização do Parque Ecológico**”, objeto do processo administrativo licitatório n.º 1-9041/2016 e contrato de n.º 003/PGM/PMJP/2017;

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

**VIVIANE SIMONELLI FARIA**  
**JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME**

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e assinar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto n.º 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de n.º 003/PGM/PMJP/2017 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

#### Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de março de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 4276/GAB/PM/JP/2015

#### PORTARIA N.º 014/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017 20 de Fevereiro de 2017.

“Concede ao Senhora Maria da Penha dos Santos, adiantamento conforme a Lei Municipal n.º 2533/13”.

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5689/GAB/PMJP/16.

#### RESOLVE:

ART. 1º Fica concedido ao Senhora Maria da Penha dos Santos, CPF n.º 271.998.272-53, Secretaria Municipal de Administração, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal n.º 2533/13, conforme Processo Administrativo n.º 1998/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Administração  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 99 – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Órgão - Secretaria Municipal de Administração  
Elemento de Despesa: 3.3.30.39.00 – Serviços de Terceiros  
Consumo: Ficha 103 – R\$ 600,00 (seiscentos reais).

ART. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

ART. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto n.º 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei n.º 2533, de 10 de outubro de 2013.

ART. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n.º 5689/GAB/PM/JP/16

#### PORTARIA N.º 017/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017 01 de Março de 2017.

“Concede ao Senhora Antelmo de Souza Ferreira, adiantamento conforme a Lei Municipal n.º 2533/13”.

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5689/GAB/PMJP/16.

#### RESOLVE:

ART. 1º Fica concedido ao Senhor Antelmo de Souza Ferreira, CPF n.º 115.545.762-53, Secretaria Municipal de Fazenda, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal n.º 2533/13, conforme Processo Administrativo n.º 2646/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Manutenção de Serviço Hospitalar  
Consumo: Ficha 589 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ART. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

ART. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto n.º 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei n.º 2533, de 10 de outubro de 2013.

ART. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 1º dias do mês de Março de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n.º 5689/GAB/PM/JP/16

#### PORTARIA N.º 018/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017 07 de Março de 2017.

“Concede ao Senhora Leni Matias, adiantamento conforme a Lei Municipal n.º 2533/13”.

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5689/GAB/PMJP/16.

#### RESOLVE:

ART. 1º Fica concedido ao Senhora **Leni Matias**, CPF n.º 547.020.629-72, Procuradoria Geral do Município, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal n.º 2533/13, conforme Processo Administrativo n.º 1429/2017.

Órgão - Procuradoria Geral do Município  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 075 – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Órgão - Procuradoria Geral do Município  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros  
Consumo: Ficha 080 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

ART. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

ART. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto n.º 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei n.º 2533, de 10 de outubro de 2013.

ART. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de Março de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n.º 5689/GAB/PM/JP/16

## PORTARIA Nº 019/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

“Dispõe sobre a Fruição de Férias do servidor, Vandérleia Rocha Silvestre e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

Considerando que devido à necessidade dos serviços do (a) servidor (a) em sua unidade de lotação, conforme exposição de motivos apresentado pela chefia imediata,

Art. 1º Suspendeu com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias da servidora Vandérleia Rocha Silvestre, matrícula 169, lotado no Controle de Área de Execução Orçamentária/SEMFAZ, **marcada para Abril/17.**

Art. 2º Fica estipulado a fruição de férias a parti de 01/abril/17.

Informo que a servidora já recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná, 07 de Março de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

## PORTARIA Nº 020/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

“Dispõe sobre a Fruição de Férias do servidor, Lurdes Ropelli Diaz, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

Considerando que devido à necessidade dos serviços do (a) servidor (a) em sua unidade de lotação, conforme exposição de motivos apresentado pela chefia imediata,

Art. 1º Suspendeu com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias da servidora Lurdes Ropelli Diaz, matrícula 8006, lotado na Coordenadoria Geral de Contabilidade/SEMFAZ, **marcada para Abril/17.**

Art. 2º Fica estipulado a fruição de férias a parti de 01/abril/17.

Ji-Paraná, 07 de Março de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

## PORTARIA Nº 021/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

Designa Comissão Especial para acompanhamento de serviços de remoção e instalação de divisória, Processo Administrativo nº 935/17.

**Luiz Fernandes Ribas Motta**, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial para acompanhamento de serviços de remoção e instalação de divisória, conforme Processo Administrativo nº 935/17.

Art. 2º A comissão ora nomeada será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Francilane Magalhães Santos  
Elzimar Aparecida Vieira da Silva

Luiz Fernandes Ribas Motta

Art. 3º. Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 07 de Março de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

## ORDEM DE SERVIÇO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/GAB/SEMPPLAN/2017

Determina à Empresa **F. S. RONDÔNIA LTDA - ME**, a execução da obra de “**Complementação da Revitalização do Parque Ecológico**”.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento - no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **F. S. RONDÔNIA LTDA - ME** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 007/16/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao Processo Administrativo nº 1-9041/2016.

## DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de “**Complementação da Revitalização do Parque Ecológico**”, Contrato nº 003/PGM/PMJP/2017;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 03 de março de 2017

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº4276/GAB/PMJP/2015

## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/CPL/PMJP/RO/17

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Processo n. 2349/17/SEMUSA. Fonte dos Recursos: **Próprio e Convênio. Contrato de Repasse nº 825138/2015/Ministério da Saúde/CAIXA**. Objeto: **Contratação de empresa para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (UTI do Hospital Municipal)**, a pedido da **Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Estimado: **R\$ 999.997,65 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. Data de Abertura: **17 de abril de 2017**. Horário: **09:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). **ATESTADO DE VISITA**: Deverá ser requerido

com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da data e hora marcada para o início do certame, junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Almirante Barroso, 1853, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Fone: (0xx) 69-3416-4168, podendo ser substituído pela declaração prevista no item 3.1.2 do Edital.

Ji-Paraná, 08 de março de 2017.

**Jackson Junior de Souza**  
Presidente  
Decreto nº 6912/GAB/PMJP/17

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SRP/CGM/2.017.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/PMJP/17**.  
**PROCESSO**: Nºs 1-13439/2016 (contrapartida) e 13438/2016 (PNAE) - SEMED.

**LEGALIDADE**: Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 3522/2.014.  
**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**: Aquisição de material de consumo (Merenda Escolar – gêneros alimentícios não perecíveis com entrega na zona urbana e zona rural), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referências Processos: 13439/2016 (Contrapartida), fls. 04/23 e 13438/2016 (PNAE), fls. 04/20 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 001/CPL/PMJP/2017, fls. 48/82.

**Empresa Detentora do Registro: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 02.176.223/0004-82, Av. Castelo Branco nº 18981, bairro Liberdade - Cacoal/RO – CEP 79.967-489, (Fone: 69 3443 1156, e-mail: [licitar-ortomed@hotmail.com](mailto:licitar-ortomed@hotmail.com)). Neste ato representado pelo senhor **Jacob Alves de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 289987 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 269.620.042-49, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 105); **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.750.281/0001-11, sediada na Av. Vilagrã Cabrita, nº 678, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-5959), neste ato representa por **Marcio Rogério Nava**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador do RG nº 610.612 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 612.810.262-04, residente e domiciliado na Rua Maracatiara, 2144, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 154) e **JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.770.820/0001-82, sediada na Av. Transcontinental, nº 849, Centro, CEP. 76.900-091, na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: [jeeda@jeeda.com.br](mailto:jeeda@jeeda.com.br)), neste ato representa pela Senhora **Edlamar Barbosa Silva**, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portador do RG nº M-5.433.306 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 457.177.102-91, residente e domiciliado na Av. Aracajú, 1820, Apto 141, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 137).

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 11 horas e 30 minutos na sala da Controladoria Geral de Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: **Elias Caetano da Silva**, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 007/SRP/CGM/2.017**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO, (gêneros alimentícios não perecíveis)**, conforme Termos de Referências: Processo nº 13439/2016 (Contrapartida), fls. 04/23 e Processo nº 13438/2016 (PNAE), fls. 04/20; Cotações de Preço Processo nº 13439/2016 (Contrapartida), fls. 24/38 e 13438/2016 (PNAE), fls. 21/30; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 41; Aviso e Edital de Licitação nº 001/CPL/



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Ciconetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Leni Matias**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

PMJP/2017 fls. 47/82; Parecer nº 098/PGM/PMJP/17, fls. 83/84; Publicações, fls. 85/91; Retirada de Edital, fls. 92/94; Propostas/Habilitação, fls. 94/160; Resultado por fornecedor, fls. 161/163; Ata e Termo de Adjucação, fls. 164/182; Parecer Jurídico nº 146/PGM/PMJP/2.017, fls. 183; Termo de Homologação, fls. 184/186.

#### 1 –DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (Merenda Escolar – gêneros alimentícios não perecíveis com entrega na Zona Urbana e Zona Rural), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, os referidos produtos que não foram licitados no Pregão Eletrônico nº 072/2016, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 48/82.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de saldos das requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Itens do Processo nº: 13439/2016 (Contrapartida)– Deverão ser entregues conforme previsto no Capítulo VII – Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais e/ou Produtos previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, os alimentos serão solicitados mediante nota de empenho, devendo ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, nº 1171, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h e sexta-feira das 07:30h às 13:30h. Entenda-se por entrega transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência.

5.3 - Itens do Processo nº 13438/2016 (PNAE) – Deverão ser entregues conforme previsto no Capítulo VII – Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais e/ou Produtos previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, os alimentos serão solicitados mediante Guia de Requisição, devendo ser entregues nas condições previstas do Termo de Referência, nas Unidades Escolares localizadas na ZONA URBANA e ZONA RURAL do Município de Ji-Paraná/RO. Entenda-se por entrega transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência.

5.4 - Os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Anexo I do Edital.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 007/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/2014;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 16 (dezesseis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Marília Pires De Oliveira**  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano Da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.750.281/0001-11, sediada na Av. Vilagran Cabrita, nº 678, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-5959), neste ato representa por Marcio

Rogério Nava, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da RG nº 610.612 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 612.810.262-04, residente e domiciliado na Rua Maracatiara, 2144, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios não perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 183/186, segundo descrito no Temo de Referência nº 13439/2016 (Contrapartida), fls. 04/23 e 13438/2016 (PNAE), fls. 04/20 e Edital de Licitação nº 001/2017 e anexos de fls. 48/82, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 007/SRP/CGM/2017, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no **Capítulo VII** do Anexo I do Edital, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 09 de Março de 2017.

**SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP**  
CNPJ nº 34.750.281/0001-11

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.770.820/0001-82, sediada na à Av. Transcontinental, nº 849, Centro, CEP. 76.900-091, na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: jeeda@jeeda.com.br), neste ato representa pela Senhora Edmar Barbosa Silva, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portador da RG nº M-5.433.306 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 457.177.102-91, residente e domiciliado na Av. Aracajú, 1820, Apto 141, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios não perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 183/186, segundo descrito no Temo de Referência nº 13439/2016 (Contrapartida), fls. 04/23 e 13438/2016 (PNAE), fls. 04/20 e Edital de Licitação nº 001/2017 e anexos de fls. 48/82, disponível na página oficial do

Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 007/SRP/CGM/2017, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no **Capítulo VII** do Anexo I do Edital, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 09 de Março de 2017.

**JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 63.770.820/0001-82

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 02.176.223/0004-82, Av. Castelo Branco nº 18981, bairro Liberdade - Cacoal/RO - CEP 79.967-489, (Fone: 69 3443 1156, e-mail: licitar-ortomed@hotmail.com). Neste ato representado pelo senhor Jacob Alves de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 289987 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 269.620.042-49, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 105), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios não perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 183/186, segundo descrito no Temo de Referência nº 13439/2016 (Contrapartida), fls. 04/23 e 13438/2016 (PNAE), fls. 04/20 e Edital de Licitação nº 001/2017 e anexos de fls. 48/82, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 007/SRP/CGM/2017, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no **Capítulo VII** do Anexo I do Edital, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 09 de Março de 2017.

**BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**,  
CNPJ nº 02.176.223/0004-82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

**Nº Proc. Licitatório :** 000007/17 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 1  
**Proc. Administrativo :** 13439/2016 **Nº Controle Ata :** 007/SRP/CGM/17 **Prazo de Validade :** 09/03/2018  
**Objeto / Descrição :** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

#### Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/03/2018

**Fornecedor / Proponente :** 69 -SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - ME

**Centro de Custo :** 178 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
01	010.002.535	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G:PCT CAMPILAR	PCT	2188	2,59	5.666,92	0	0	2188	5.666,92
A embalagem deverá ser resistente, limpas e higiênica que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g acondicionados em embalagens lacradas. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.										
03	010.002.447	COCO RALADO PACOTE DE 50G LA VIOLETERA	PCT	1088	2,19	2.382,72	0	0	1088	2.382,72
Coco ralado pacote de 50g: embalagem atóxica, termosoldada com 50g, contendo polpa de coco desidratada e conservador. Sem adição de açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas										
04	010.002.448	CRAVO DA ÍNDIA SACHÊ DE 8G CAMPILAR	PCT	608	2,49	1.513,92	0	0	608	1.513,92
Cravo da Índia, sachê de 8g: condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da Índia, aspecto físico granulado, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em pacote de 8g, transparente, em plástico atóxico, incolor, termosoldada. Validade: mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.										
05	010.002.536	FÉCULA DE BATATA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM MÍNIMA PCT YOKI	PCT	204	6,79	1.385,16	0	0	204	1.385,16
A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.										
<b>Total Registro de Preços (Inicial) :</b>						<b>10.948,72</b>	<b>Saldo Total: 10.948,72</b>			

#### Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/03/2018

**Fornecedor / Proponente :** 69 -SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - ME

**Centro de Custo :** 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	010.002.535	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G:PCT CAMPILAR	PCT	33133	2,59	85.814,47	0	0	33133	85.814,47
A embalagem deverá ser resistente, limpas e higiênica que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g acondicionados em embalagens lacradas. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.										
03	010.002.447	COCO RALADO PACOTE DE 50G LA VIOLETERA	PCT	11688	2,19	25.596,72	0	0	11688	25.596,72

Coco ralado pacote de 50g: embalagem atóxica, termossoldada com 50g, contendo polpa de coco desidratada e conservador. Sem adição de açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas

04	010.002.448	CRAVO DA ÍNDIA SACHÊ DE 8G CAMPILAR	PCT	8961	2,49	22.312,89	0	0	8961	22.312,89
----	-------------	-------------------------------------	-----	------	------	-----------	---	---	------	-----------

Cravo da índia, sachê de 8g: condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico granulado, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em pacote de 8g, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldada. Validade: mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

05	010.002.536	FÉCULA DE BATATA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM MÍNIMA PCT YOKI	PCT	238	6,79	1.616,02	0	0	238	1.616,02
----	-------------	---	-----	-----	------	----------	---	---	-----	----------

A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

**Total Registro de Preços (Inicial) : 135.340,10**

**Saldo Total: 135.340,10**

**Fornecedor / Proponente : 2787 -JEEDA COMERCIAL DIST.DE ALIMENTOS LTDA**

**Centro de Custo : 178 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
02	010.002.537	CACAU EM PÓ EMBALAGEM MÍNIMA DE 200GR, SEM ADI PCT NESTLE	PCT	38	22,50	850,00	0	0	38	850,00

Embalagem deverá apresentar vedação adequada e deverá conter na mesma os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com Registro no Ministério da Agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

06	010.001.146	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO TRADIÇÃO	LT	47147	3,10	146.155,70	0	0	47147	146.155,70
----	-------------	--	----	-------	------	------------	---	---	-------	------------

integral, embalagem de caixa, contendo 1 litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde; dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Verificar a data de fabricação do lote, devendo o mesmo estar com prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

**Total Registro de Preços (Inicial) : 147.010,70**

**Saldo Total: 147.010,70**

**Total Registro de Preços Processo nº 13438/2016) :**

**Saldo Total: 282.350,80**

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/03/2018**

**Fornecedor / Proponente : 2787 -JEEDA COMERCIAL DIST.DE ALIMENTOS LTDA**

**Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
02	010.002.537	CACAU EM PÓ EMBALAGEM MÍNIMA DE 200GR, SEM ADI PCT NESTLE	PCT	136	22,50	3.060,00	0	0	136	3.060,00

Embalagem deverá apresentar vedação adequada e deverá conter na mesma os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com Registro no Ministério da Agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

06	010.001.146	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO TRADIÇÃO	LT	28661	3,10	88.849,10	0	0	28661	88.849,10
----	-------------	--	----	-------	------	-----------	---	---	-------	-----------

integral, embalagem de caixa, contendo 1 litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde; dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Verificar a data de fabricação do lote, devendo o mesmo estar com prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

**Total Registro de Preços (Inicial) : 91.909,10**

**Saldo Total: 91.909,10**

**Fornecedor / Proponente : 8587 -BIOCAL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**Centro de Custo : 178 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
09	010.002.451	SIMBIÓTICO - MIX DE CEPAS PROBIÓTICAS, INVICTUS	SACH	1632	5,70	9.302,40	0	0	1632	9.302,40

Simbiótico- Mix de cepas probióticas, acrescido fibras solúvel (aproximadamente 6g). Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação sachê 6 gramas. Validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

**Total Registro de Preços (Inicial) : 9.302,40**

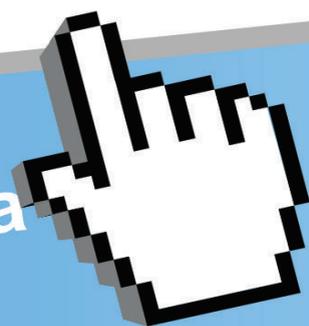
**Saldo Total: 9.302,40**

**Total Registro de Preços (Processo nº 13439/2016) :**

**Saldo Total: 112.160,20**

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC

Serviço de Informação ao Cidadão



Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário  
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

